

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 20 de SETEMBRO de 2021 pág. 01-02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº012/2021
EDITAL Nº001/2021

A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021, conforme discriminado abaixo:

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
			TOTAL	
1º	INNGRYD CHRISTINE RAMOS OLIVEIRA	Cirurgião Dentista	5,0	APROVADA
2º	RODRIGO GONÇALVES PAULINO SARMENTO	Cirurgião Dentista	4,5	CLASSIFICADO
3º	RODOLFO RAFAEL BRAZ DA SILVA	Cirurgião Dentista	4,0	CLASSIFICADO

Sumé, 20 de setembro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

LUIS RICARDO BORGES MORATO

Presidente da Comissão

JEANDRO RAFAEL DE AMORIM
Membro

MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO
Membro

PORTARIA Nº 7.152/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 47,63% (quarenta e sete vírgula sessenta e três por cento) sobre o vencimento de ALCIVONE ADALGISA NOGUEIRA, servidor efetivo, Auxiliar de Administração, Símbolo ANE-103.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.153/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 81,82% (oitenta e um vírgula oitenta e dois por cento) sobre o vencimento de CRISTIANE MARIA ARAÚJO DE SOUSA SOARES, servidor efetivo, Assistente de Administração, Símbolo SAD-203.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.154/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

CONCEDER GAE de 18,19% (dezoito vírgula dezenove por cento) sobre o vencimento de ROSINETE CASSEMIRO, servidor efetivo, Agente de Limpeza Urbana e Conservação, Símbolo ANE-101.2, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.155/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 73,04% (setenta e três vírgula zero quatro por cento) sobre a remuneração de HELENO RAMOS DE SOUSA JUNIOR, Chefe do Gabinete do Prefeito, Símbolo DAE-1, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.156/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 12,13% (doze vírgula treze por cento) sobre o vencimento de DANILO GUIMARÃES DE SOUSA, Chefe da Divisão de Registro de Cadastro Funcional e Pagamento de Pessoal, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento) sobre o vencimento de FÉLIX TERTO ALVES DA SILVA, Chefe da Unidade Central de Informática, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 100% (cem por cento) sobre a remuneração de ROGÉRIA GOMES PINHEIRO, Técnico em Contabilidade, Símbolo ANI-304.1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 7.159/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

CONCEDER GAE de 18,19% (dezoito vírgula dezenove por cento) sobre o vencimento de INÁCIO DE BARROS BRANDÃO NETO, servidor efetivo, Auxiliar de Serviço, Símbolo ANE-104.1, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de setembro de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº. 7.160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGÊNCIA (2022-2025), ESTABELECE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Orgânica de Assistências Social – LOAS, que estabelece que é condição para os repasses financeiros, aos municípios, estados e distrito federal, a efetiva instituição e funcionamento de, entre outros, pleno e atualizado Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 18 da Norma Operacional Básica – NOBSUAS, que define o Plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, ex vi do art. 37 da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, em consonância com a Resolução CMAS nº. 006, de 15 de setembro de 2021, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), com a seguinte composição:

I – EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE (Diretor do Departamento da Vigilância Socioassistencial) - Presidente;

II – ANA RAFAELA PEREIRA DE SOUSA (Chefe da Divisão de Proteção à Mulher e da Diversidade Humana) – Vice-Presidente;

III – EDVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS (Chefe da Divisão de Execução e Controle dos Programas Especiais em Assistência Social) - Secretária;

IV – SERGIO CORDEIRO DE SOUSA (Diretor do Departamento da Proteção Social Básica) - Membro;

V – FRANCISMERE GOMES PASSOS SOUSA (Diretora do Departamento da Proteção Social Especial) - Membro;

VI – JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA NETO (Representante da Associação Comunitária Unidos de Bairros) - Membro; e

VII – MARIA ALCIDENI DE LIRA COSTA (Representante da Associação Comunitária dos Bairros Unidos Venceremos) - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – organizar e coordenar, a elaboração do Plano;

II – realizar reuniões com a rede para coletar informações para o plano;

III – articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;

IV – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;

V – identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Plano Municipal de Assistência Social será elaborado no prazo de 3 meses a contar da publicação desse instrumento.

Art. 4º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 120 dias para análise e parecer com a publicação de resolução.

Art. 5º Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social esta comissão será desfeita.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA